

LEI Nº 51 DE 5 DE JUNHO DE 1956

Autoriza o Executivo Municipal doar
um lote de terreno urbano à Sociedade
de S. Vicente de Paulo de Maripépolis.

A Câmara Municipal de Maripépolis decreta e seu Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
doar à Sociedade São Vicente de Paulo de Maripépolis, um lote de
terreno para construção, no perímetro urbano desta cidade e no
local onde já se encontra em construção o Ambulatório daquela So-
ciedade.

Art. 2º - A área a ser doada, deverá ter as dimensões
para as edificações atualmente em construção e mais a necessária
para a construção de um pavilhão destinado à biblioteca e reunio-
ões da Sociedade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 5 de junho de 1956.

Ramundo Costa Pôrco
Presidente

Secretário